

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 29.033/24, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00 min

Do dia: 06 de maio de 2026.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1091227

Pregoeira responsável:

Cibelle Mendes

Equipe de Apoio:

Gesliane Camargo

Natalia Wada

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 03/26.

Integram este Edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo	IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo	V	Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
Anexo	VI	Termo de Referência
Anexo	VII	Planilha Quantitativa
Anexo	VIII	Modelo de Carta Proposta
Anexo	IX	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo	X	Minuta do Contrato
Anexo	XI	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo	XII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, novos (zero quilômetro) e seminovos, sem motorista e sem limite de quilometragem, incluindo documentação, seguro total, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência..

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 7.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.1.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) proponente (s) da etapa de lances.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no subitem **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão de acordo com o custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Da proposta eletrônica: a proponente deverá informar **o valor global da contratação (para 60 meses)**, nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas que compõem o custo global.

5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante: os preços deverão ser em reais, contendo todas as informações da licitante e devidamente assinada, (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil), valor unitário e total, nela inclusas todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer, **conforme modelo Anexo VIII – Modelo de Carta de Proposta.**

5.1.3 Simples Nacional: as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.



6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.3 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.4 A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.5 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira.

6.6 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela URBES, a carta proposta e a documentação dos itens 7 e 8 e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

6.6.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.6.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.7 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.8 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.9 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.11.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.11.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.12.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.9**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.14 O disposto no subitem **6.13** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

7.1.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401 – Barcelona - Sorocaba/SP, CEP 18.025-280, a proposta escrita, conforme o **Anexo VIII e IX** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO KM E SEMINOVOS.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

7.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do subitem **7.2.3** e alínea “d” do subitem **7.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para 12 meses.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do



Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res.CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-3, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $(AC + RLP)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – SG = $AT/ (PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- b) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- d) Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- f) A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VIII e IX** deste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.2.1 a 7.2.4.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

9.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.6 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.7 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

9.9 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A **URBES** convocará o **LICITANTE VENCEDOR**, que deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, bem como, seu descumprimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 7.2.3., "i-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.3.1. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 5.1.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato.

11.2 A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

12.1.1 A recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14 e regulamento interno de licitações da **URBES**, principalmente:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.2.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

13.2.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

13.3 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

13.4 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

13.5 A falta de manifestação no prazo constante do **13.3**, importará a decadência do direito de recurso.

13.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.7 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.3 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.4 Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401, Barcelona – Sorocaba – SP, CEP 18025-280, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia ,
inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os
fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que:

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, novos (zero quilômetro) e seminovos, sem motorista e sem limite de quilometragem, incluindo documentação, seguro total, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório, assim como o contrato, serão regidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **URBES**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada na locação de veículos é medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços executados pela Secretaria de Mobilidade (**SEMOB**) e pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**.

Os veículos serão empregados em atividades operacionais e administrativas, tais como fiscalização e operação de trânsito, manutenção da sinalização viária e ações de educação para o trânsito, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

No âmbito da Urbes, os veículos são igualmente indispensáveis para o deslocamento das equipes responsáveis pela fiscalização do transporte público, fiscalização dos abrigos de ônibus, fiscalização do Terminal Rodoviário e demais atividades administrativas correlatas.

Ademais, tanto a Urbes quanto a Semob não dispõem, em seu quadro funcional, de profissionais especializados — como mecânico, funileiro, borracheiro, eletricista automotivo e equipe própria para serviços de lavagem e manutenção — aptos a realizar a manutenção preventiva e corretiva de frota própria. Nesse contexto, a

aquisição de veículos implicaria a necessidade de estrutura técnica adicional, com aumento de custos administrativos e operacionais.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a modalidade de locação mostra-se mais vantajosa, especialmente quanto à celeridade na resolução de problemas mecânicos ou operacionais que possam ocorrer durante a execução contratual. Em caso de eventual indisponibilidade do veículo, inclusive em situações de colisão de pequena monta, a locação possibilita sua substituição no prazo contratualmente estabelecido, reduzindo impactos na continuidade dos serviços.

Dessa forma, a opção pela locação revela-se medida mais adequada para garantir a continuidade das atividades institucionais, com melhor relação custo-benefício e menor risco de interrupção dos serviços públicos prestados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços deverá garantir a disponibilidade contínua e ininterrupta dos veículos durante toda a vigência contratual.

4.2 Os veículos locados deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devendo ser novos (zero quilômetro) e seminovos, conforme especificações constantes no Item 8 – Especificação dos Veículos, devidamente licenciados, regularizados, e equipados com todos os dispositivos exigidos pela legislação de trânsito vigente. A contratada será responsável pela gestão integral da frota locada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de limpeza, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição imediata de qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, avarias ou impossibilidade de utilização.

4.3 O contrato deverá contemplar todos os custos inerentes à disponibilização e operação da frota, incluindo seguro, licenciamento, tributos, taxas e demais encargos necessários à circulação legal dos veículos, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante. Devendo manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo às exigências normativas e garantindo a continuidade das atividades da **SEMOB/URBES**, sem prejuízo à eficiência dos serviços prestados.

4.4 Os veículos deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, em conformidade com as normas e a legislação de trânsito vigentes, especialmente as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP).

4.5 As viaturas deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.



4.6 As viaturas precisam corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da entrega.

4.7 As viaturas serão zero quilometro e seminovas, e objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

4.8 Não deverá existir limite de quilometragem para os veículos locados.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 Todas as viaturas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

5.2 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando serviço de socorro para transporte e remoção de veículos e condutores em casos de defeito e/ou acidente, garantindo atendimento imediato.

5.3 A **Contratada** terá de substituir as viaturas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação do **SEMOB/URBES**, em razão de acidentes, reparos mecânicos que denotem maior tempo de reparo, má conservação e condição de segurança que impossibilitem o uso do veículo.

5.4 A responsabilidade pela manutenção preventiva das viaturas, inclusive a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto da contratação será da **Contratada**, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.5 A **Contratada** deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico válidos para contato, a fim de possibilitar à **SEMOB/URBES** o encaminhamento de solicitações de manutenção corretiva, nos casos de sinistro ou mau funcionamento.

5.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.

5.7 Proceder o rodízio ou a substituição de pneus sempre que solicitado pela contratante, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.8 Substituir a cada seis meses as paletas de chuva.

5.9 Fica a critério da **Contratada** revisar o veículo na montadora ou oficina credenciada por ela.

6. DO SEGURO

6.1 A **Contratada** deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro com cobertura total para os veículos, abrangendo, no mínimo, danos materiais e corporais causados a terceiros, colisão, incêndio, roubo, furto, desastres naturais e quaisquer outras avarias, sendo que todos os custos decorrentes de acidentes ou sinistros, inclusive o pagamento de franquia, correrão exclusivamente por conta da **Contratada**, não cabendo a **SEMOB/URBES** qualquer ônus adicional a esse título.

6.1.1 A **Contratada**, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

6.1.2 Na eventualidade dos sinistros, a substituição ocorrerá conforme itens **5.2** e **5.3**.

6.2 A **Contratada** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelas viaturas ora locados, desobrigando a **SEMOB/URBES** de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item, exceção feita ao descumprimento das leis de trânsito.

7. DA LIMPEZA

7.1 Realizar serviço de limpeza dos veículos quinzenalmente.

7.1.1 Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada 15 dias, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo.

7.2 Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo.

7.3 Em situações excepcionais, poderá ser solicitada a realização de limpeza adicional, a qual não acarretará quaisquer custos à Contratante.

8. QUILOMETRAGEM LIVRE

8.1 Não deverá existir limite de quilometragem para os veículos locados.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1 A Contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando veículos que estejam em conformidade com a legislação ambiental em vigor, especialmente quanto aos limites de emissão fixados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); sempre que viável, deverá ser conferida preferência a veículos com motorização flex (etanol/gasolina) ou a diesel de baixa emissão, de modo a fomentar práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da Administração Pública, competindo ainda à Contratada adotar providências voltadas à mitigação de impactos ambientais, inclusive quanto ao adequado descarte de óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos da manutenção, garantindo o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

9.2 Executar manutenção preventiva e corretiva dos Veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

9.2.1 Manter a regulagem dos Veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

9.2.2 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

9.2.3 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

9.2.4 Manter os Veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

9.2.5 Disponibilizar os Veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.2.6 Caso alguma viação seja à diesel, deve ser realizada os testes de RMO, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.

9.3 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente/SP.

9.4 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para as Viaturas eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

9.5 Utilizar viaturas movidas a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

9.6 Manter as viaturas, quando possível, envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

9.7 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos Viaturas.

9.8 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.

10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS VIATURAS

10.1 Dos Veículos Zero Quilometro

10.1.1 Os veículos fornecidos devem ter o modelo do ano vigente à celebração do contrato (2026) e ano/modelo de 2025/2026 ou mais novo.

10.1.2 Os carros deverão ser padronizados na cor branca com interior na cor preta.

10.2 Dos Veículos Seminovos

10.2.1 Os veículos fornecidos devem ter o ano/modelo de 2025 ou mais novo.

10.2.2 Quilometragem: Os veículos seminovos a serem fornecidos devem apresentar quilometragem máxima de 10.000 (dez mil) quilômetros.

10.2.3 Os carros deverão ser padronizados na cor branca com interior na cor preta.

10.2.4 Veículos sem histórico de sinistro com perda estrutural, enchente ou recuperação de monta.

10.2.4 Pintura em bom estado, sem avarias aparentes (amassados, riscos profundos ou corrosão).

10.2.5 Interior conservado, sem rasgos, manchas ou danos significativos.

10.2.6 Todos os equipamentos originais funcionando perfeitamente.

10.2.7 Pneus novos.

10.2.8 Estepe em condições de uso.

11. DAS QUANTIDADES, TIPOS - CLASSIFICAÇÃO E NÍVEIS DE ACESSÓRIOS

11.1 O **CONTRATADO** deverá fornecer **28** Viaturas dispostos nos itens:

11.1.1 – Item 01: Quantidade de **02 Veículos HATCH – 0Km**

11.1.2 – Item 02: Quantidade de **12 Veículos HATCH – Seminovos**

11.1.3 – Item 03: Quantidade de **14 PICK-UP PEQUENA** (Cabine Simples - CS) – **Seminovos**

11.2 – Especificação dos veículos

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (0km)	QUANT.	SETORES DISTRIBUIÇÃO
01	HATCH	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, sendo com freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomcombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio automático, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas.	02	02 - Administração.



ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (Seminovos)	QUANT.	SETORES DISTRIBUIÇÃO
02	HATCH	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, sendo com freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 3900mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas.	12	06 – URBES; 02 – Engenharia; 01 – Sinalização; 01 – Fiscalização; 01 – Educação; 01 – Defesa Civil;

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (Seminovos)	QUANT.	SETORES DISTRIBUIÇÃO
03	PICK-UP PEQUENA CS	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, sendo com freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 700kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas.	14	04 – Fiscalização; 04 – Sinalização; 02 – Defesa Civil; 01 – Engenharia; 02 – URBES. 01 – Educação

12. DA ADAPTAÇÕES NOS VEÍCULOS DESTINADOS À DEFESA CIVIL

12.1 Fica a **SEMOB/URBES** autorizada a realizar adaptações nos 3 (três) veículos seminovos destinados a defesa civil, para caracterizá-los como viaturas, com a implantação de giroflex e envelopamento. As adaptações não devem comprometer as características originais e a segurança veicular.

12.2 Na devolução dos 3 (três) veículos citados acima, serão devolvidos no estado que se encontram na data da devolução.

12.3 Os demais veículos não sofrerão adaptações, exceto que, determinados pelas por Decretos e/ou Resoluções, e normativas do Contran, que também serão devolvidas no estado que se encontram na data da devolução.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência deste contrato é **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

13.2 O preço será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, após esse período, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com índice **IPC-FIPE** do período correspondente.

14. DA ENTREGA

14.1 Dos Veículos Zero Quilometro

14.1.1 Disponibilizar as viaturas zero quilometro em até **30 dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pela **SEMOB/URBES**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

14.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

14.1.3 Caso não haja disponibilidade da entrega dos veículos novos no prazo descrito, serão aceitos em caráter temporário e provisório veículos seminovos com quilometragem máxima de até 10.000/Km (dez mil quilômetros).

14.2 Dos Veículos Seminovos

14.2.1 Disponibilizar as viaturas seminovas em até **15 dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pela **SEMOB/URBES**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

14.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.



14.3 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

14.4 A **Contratada**, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

14.5 As viaturas serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado.

14.6 Entregar as Viaturas abastecidas em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Manter as viaturas asseguradas contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

15.3 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

15.4 Substituir as Viaturas locadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da **SEMOB/URBES**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

15.5 Prestar os serviços de entrega, retirada e substituição de Viaturas sem cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo.

15.5.1 A remoção de qualquer veículo não deve representar custos adicionais à Contratante.

15.6 Para os serviços prestados dentro do município de Sorocaba, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Viaturas em uso, em especial às Leis Municipais.

15.7 As Viaturas flex deverão preferencialmente ser abastecidas com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 3 de abril de 2013.



15.8 Encaminhar junto a **SEMOB/URBES**, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e, no procedimento específico da **SEMOB/URBES**, cuja cópia será fornecida à **Contratada**.

15.8.1 O descumprimento do prazo previsto no item 15.8 implicará a isenção da **SEMOB/URBES** quanto ao pagamento de quaisquer valores decorrentes da penalidade, inclusive multa por Não Identificação do Condutor (NIC), permanecendo tais ônus sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.9 Encaminhar para **SEMOB/URBES** as eventuais notificações de penalidades e infrações de trânsito com prazo suficiente para apresentação de recurso.

15.10 Isentar a **SEMOB/URBES** de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração.

15.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das viaturas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

15.12 Realizar manutenção preventiva e corretiva das viaturas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e peças desgastadas.

15.13 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

15.14 Dar ciência imediata e por escrito a **SEMOB/URBES** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

15.15 Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **SEMOB/URBES**, respeitando suas normas de conduta.

15.16 Assegurar que as Viaturas permaneçam à disposição da **SEMOB/URBES** durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

15.17 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos as Viaturas, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.

15.18 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas, mantendo as Viaturas em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

15.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a **SEMOB/URBES** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.20 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, estando sempre de posse do condutor.

15.21 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **SEMOB/URBES**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.22 A **Contratada** deverá designar, sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS, atuando em consonância com o gestor do Contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas da frota, tais como:

15.22.1 Controle de manutenção e limpeza das Viaturas;

15.22.2 Substituição de Viaturas para manutenção, ou quando estiver fora das características contratadas.

15.23 No final de cada mês a contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes RELATÓRIOS individualizados por veículo, indicando:

15.23.1 Manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, trocas de óleo, troca de pneus, mostrando a quilometragem e a data da realização;

15.23.2 Ocorrências no mês, indicando Viaturas paradas por problemas de Manutenção.

16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A **SEMOB/URBES** designará o gestor e fiscalizador do Contrato, a quem competirá a gestão e fiscalização da execução dos serviços, a qualquer tempo, podendo solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, informações acerca do seu andamento, bem como proceder ao recebimento das viaturas, nos termos previstos neste Termo de Referência.

16.1.1 A fiscalização dos serviços pela **SEMOB/URBES** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2 A **SEMOB/URBES** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria das viaturas programadas para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo.



16.3 A **SEMOB/URBES** é reservada o direito de solicitar a imediata substituição das Viaturas que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à **SEMOB/URBES**.

16.4 A **SEMOB/URBES** não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

16.5 Comunicar, a **Contratada**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo (s).

16.6 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **Contratada**, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade competente para a sua apreciação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

ANEXO VII - PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE ÚNICO			
Item	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (0km) Os veículos fornecidos devem ter o modelo do ano vigente à celebração do contrato (2026) e ano/modelo de 2025/2026 ou mais novo.	QUANT.
01	HATCH	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, sendo com freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio automático, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4100mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas.	02 unidades
Item	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (Seminovos) Os veículos fornecidos devem ter o ano/modelo de 2025 ou mais novo. Quilometragem: Os veículos seminovos a serem fornecidos devem apresentar quilometragem máxima de 10.000 (dez mil) quilômetros.	QUANT.
02	HATCH	Veículo tipo: Hatchback, cor branca, sendo com freios ABS, 04 portas, 05 ocupantes, com ar-condicionado, bicombustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 75 cv, 1.0 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 999 cm ³ ou superior, porta-malas com mínimo de 275 litros, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 3900mm, altura mínima 1400mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 4 portas.	12 unidades



Item	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO (Seminovos) Os veículos fornecidos devem ter o ano/modelo de 2025 ou mais novo. Quilometragem: Os veículos seminovos a serem fornecidos devem apresentar quilometragem máxima de 10.000 (dez mil) quilômetros.	QUANT.
03	PICK-UP PEQUENA CS	Veículo tipo: Pick-up, cor branca, sendo com freios ABS, cabine simples, 02 ocupantes, bicomustível gasolina e/ou etanol, direção elétrica ou hidráulica, potência mínima de 85 cv, 1.3 ou superior, câmbio manual, cilindrada de 1300 cm ³ ou superior, carga útil de até 700kg, largura mínima de 1700mm, comprimento mínimo de 4400mm, altura mínima 1450mm, distância entre eixo de no mínimo 2600mm, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos originais de fábrica nas 2 portas.	14 unidades

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a. , Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Lote Único						
Itens	Descrição	Quantid.	Marca/Modelo /Ano	Valor Unitário / mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Veículo, zero km, tipo: Hatchback.	2				
2	Veículo, seminovo, tipo: Hatchback.	12				
3	Veículo, seminovo, tipo: Pick-up.	14				
Valor Total Anual						
Valor Global (60 meses)						

Valor Global por extenso (60 meses) R\$.....(.....).

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).
- ✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
Inscrição Estadual nº.....**INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG – CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

CONTRATO Nº

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Chile, 401- Barcelona - CEP 18.025-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..., ...,, nomeado através do Decreto nº ... de de ... de ..., doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, - Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, profissão....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, novos (zero quilômetro) e seminovos, sem motorista e sem limite de quilometragem, incluindo documentação, seguro total, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 A CONTRATADA, caso preveja a impossibilidade de cumprimento de qualquer prazo estipulado neste ajuste e em seus anexos, deverá notificar a **URBES**, de forma justificada e motivada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do respectivo prazo. Caso as justificativas sejam aceitas pela **URBES**, o descumprimento não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A URBES pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato o valor de R\$(..... reais), respeitando os valores unitários definidos no Anexo - Planilha Quantitativa e Orçamentária, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A CONTRATADA deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: clima@urbes.com.br; emonteiro@urbes.com.br financeiro@urbes.com.br e contabilidade@urbes.com.br.

3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, após esse período, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com índice IPC-FIPE do período correspondente.

3.4 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela **Gerência Operacional e Controle**, antes da emissão da Nota Fiscal correspondente.



3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$. () correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto.

4.1.2 Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a seguradora será informada que a garantia deverá ficar retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

4.1.3 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária a sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à ocorrência dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em conformidade com todas as cláusulas deste Contrato e de seu Anexo.. – Termo de Referência, observando integralmente as especificações e os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os recursos necessários para esse fim, sem qualquer ônus para a **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc..., comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os recursos e profissionais para plena execução contratual necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.4 Comunicar e justificar, imediatamente ao Gestor do Contrato, quaisquer ocorrências ou anormalidade que impeçam a realização dos serviços.

5.5 Prestar informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **URBES** imediatamente após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.6 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do



serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7 A CONTRATADA obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores.

5.8 A CONTRATADA fica vedada divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.9 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.10 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.11 A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.13 A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.14 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.15 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA**

por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.16 A CONTRATADA deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, trabalhistas, previdenciárias).

5.17 A CONTRATADA manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.17.1 A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Fica designada a **Gerência Operacional e Controle**, com autoridade para exercer em seu nome a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.3 Atribuições do Gestor do Contrato:

6.3.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento referente à execução do contrato.

6.3.2 Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento.

6.3.3 Quando necessário atestar ou registrar em Ata para fins de documentação, a presença e atendimento ou não das demandas pelo preposto.

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3.5 Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

6.3.6 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela **CONTRATADA**.

6.3.7 Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e

anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.3.8 O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4 A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.5 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do pagamento da última Nota Fiscal, sendo de responsabilidade do **gestor do contrato** encaminhar o processo ao setor de contratos, após terem sido atendidas todas as reclamações referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, de acordo com a gravidade as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento da Ordem de Serviço quanto ao início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no atendimento às solicitações de substituições e ou reparos no(s) veículos, até o limite de 5 (cinco) horas.

7.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato ou quando solicitada, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

7.1.6 Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia, por descumprimento a qualquer outra cláusula deste termo e seus anexos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.7 Decorridos os prazos previstos nos subitens **7.1.2** a **7.1.6**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.4 A notificação dos atos referidos nesta Cláusula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**.

7.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.



9.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

9.3 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

10.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

10.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

10.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

10.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26**, e a proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO SEI Nº3552205.404.00032207/2026-39**

13.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

13.4 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO XI – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00032207/2026-39
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO
KM E SEMINOVOS**

**ANEXO XII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)